MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

PANCAS
Cidade Poesia

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1596/2026
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0025

Objeto:	Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliário industrial e equipamentos, visando atender às necessidades operacionais e funcionais da Secretarias Municipais de Administração e Educação do município de Pancas/ES, conforme as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

Sistema de Registro de Preços? [X] **Sim** [] Não	**Valor total estimado: R$ 1.208.576,78** **Critério de Formulação das Propostas:** MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: 10/09/2026	**- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 28/08/2026 - AS 07:00 HORAS.** **- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 - AS 07:00 HORAS.** **- ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2026 - AS 08:00 HORAS.**

Exclusiva ME/EPP? [] Sim [x] **Não**	Reserva de quota MEI/ME/EPP? [x] **Sim** [] Não	Decreto Municipal N. 6.707/2018 (*Tratamento favorecido*) [X] **Sim** [] Não
Vistoria? [] Obrigatória [] Facultativa [X] **Não se aplica**		Amostra/Demonstração? [] Sim [x] **Não**

Modo de Disputa

[X] **Aberto** [] Aberto/Fechado

Obs.: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Município de Pancas podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equipe de Pregão – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Pancas
Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, CEP: 29.750-000 - Pancas – Espírito Santo
E-mail: cpl@pancas.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - **A PREFEITURA DE PANCAS/ES,** com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 8.660/2026, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 2014, na Lei Complementar nº 155, de 2016, na legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrariar este edital, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, observando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.2. DO OBJETO

1.2.1 – Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliário industrial e equipamentos, visando atender às necessidades operacionais e funcionais da Secretarias Municipais de Administração e Educação do município de Pancas/ES, conforme as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2.2 - **Valor Total Estimado:** R$ 1.208.576,78 (um milhão duzentos oito mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

1.3 – O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, Inciso I e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Local de Abertura: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br dia 10/09/2026 às 08:00 horas.

1.5 - Modo de Disputa: Aberto.

1.6 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.7.1. O presente certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, datada de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, e os Decretos Municipais: 5.881 de 08 de outubro de 2014, 6.632/18 de 16 de janeiro de 2018, 6.707/18 de 18 de abril de 2018, 8.136/2024, 8.137/2024, 8.138/2024, 8.141/2024, 8.142/2024, 8.143/2024, 8.146/2024, 8.147/2024 e 8.148/2024, todos datados de 02 de janeiro de 2024.

1.7.2. O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.660/2026, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.

1.8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MPE CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação e dos benefícios previstos na LC 123/2026 às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, são considerados:

1.8.1. Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.8.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.8.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.8.4. Não fará jus do benefício nesta licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.9.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
1.9.2. Poderão participar deste PREGÃO todas as empresas que satisfizerem integralmente às exigências estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como às disposições legais aplicáveis, incluindo a documentação constante deste instrumento e seus anexos. É requisito essencial que as licitantes estejam devidamente credenciadas no sistema "Licitações" do Portal de Compras Públicas, independentemente de transcrição, que atuem conforme o objeto desta licitação e que não se encontrem em situação de falência, concordata, dissolução ou liquidação. Adicionalmente, não poderão participar licitantes que estejam reunidas em consórcio ou que mantenham entre si relações de controle, coligação ou subsidiariedade.
1.9.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
1.9.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
1.9.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
1.9.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
1.9.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
1.9.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
1.9.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.9.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
1.9.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
1.9.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
1.9.3.10. Organizações da Sociedade Civil interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
1.9.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
1.9.4. O impedimento de que trata o item 1.9.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
1.9.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.3.3 e 1.9.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.9.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
1.9.7. O disposto nos itens 1.9.3.3 e 1.9.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
1.9.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.9.9. A vedação de que trata o item 1.9.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.10. DAS DEFINIÇÕES

a) *Sistema de Registro de Preços* - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
b) *Ata de Registro de Preços* - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
c) *Órgão Gerenciador* - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
d) *Órgão Participante* - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

1.11. NATUREZA DA DESPESA

1.11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão da conta:

a) Secretaria Municipal de Administração - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 314;
b) Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente - Ficha: 601, 638, 492;

1.12. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.pancas.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações localizado à Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro – Pancas – ES, em dias úteis, no horário das 07hs às 11hs e 12h30 às 16h30 (segunda a quinta-feira) e na sexta-feira de 07hs à 13hs, onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.
1.13. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.pancas.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações

de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.14. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.15. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras Públicas constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas - *www.portaldecompraspublicas.com.br* (provedor do sistema eletrônico).

1.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.17. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras Públicas.

1.18. Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadas simplesmente como "ME e EPP's".

1.19. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
2.2. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não participarem do procedimento, observados os requisitos do art. 86 da Lei 14.133/2021.
2.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
2.3.1. O período de validade desta ata de registro de preços **será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública**, mediante comprovação da vantajosidade do preço, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.3.2. O contrato eventualmente celebrado com base na ata de registro de preços terá sua vigência determinada de acordo com as disposições nela previstas.
2.3.4. O prazo de vigência da contratação originada deste Registro de Preços será estabelecido a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, tendo como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração Pública. Tal prazo será observado em conformidade com os limites estipulados para a entrega no ANEXO I, sem comprometer o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

2.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES
2.4.1. A estimativa de consumo observará ao disposto no ANEXO I.
2.4.2. A existência de preços registrados não vincula a Administração Pública à obrigatoriedade de efetuar contratações decorrentes dos mesmos. Fica facultada à Administração a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição desejada, conforme as hipóteses estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentadas. Ademais, é assegurada ao detentor do registro a preferência na execução dos serviços ou fornecimento, em igualdade de condições com os demais interessados.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação em virtude de irregularidades na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O requerimento deve ser protocolado **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.**
3.2. A petição de impugnação ou esclarecimento DEVERÁ ser encaminhada, preferencialmente, pelo sistema de Pregão Eletrônico *(www.portaldecompraspublicas.com.br).* Somente na impossibilidade de utilização desse sistema, poderá ser enviada para o endereço eletrônico *cpl@pancas.es.gov.br* ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, localizado na Avenida 13 de Maio - Centro - Pancas/ES - CEP: 29.750-000, respeitando-se **o prazo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de intempestividade. O horário para protocolo o mesmo descrito no "item 1.12", sendo a comunicação direcionada ao Pregoeiro.
3.3. As respostas aos requerimentos de esclarecimentos ou aos pedidos de impugnação, serão disponibilizadas unicamente por meio de publicação na internet, nos sites *www.portaldecompraspublicas.com.br*, referente ao Portal de Compras Públicas, e *www.pancas.es.gov.br*, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, com limite no último dia útil anterior à data da abertura do certame. Tais respostas vincularão tanto os participantes quanto a Administração Pública.
3.4. Sendo necessário a suspensão do certame para a análise dos pedidos, o aviso será publicado nos mesmos veículos de imprensa oficial utilizados para a divulgação do aviso de abertura do certame.
3.5. O licitante que deixar de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração no prazo legal estabelecido, anterior à abertura dos envelopes, perderá o direito de fazê-lo.
3.6. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Devem ser acompanhados por documento que comprove a capacidade do signatário para representar a empresa licitante (por meio de documento original ou cópia autenticada), além do estatuto da empresa (contrato social).
3.7. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 3.5 implica na não aceitação do pedido de impugnação.
3.8. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar

acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

3.9. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

3.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.11. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

3.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

3.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão designar, por meio do instrumento de mandato, um representante devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas. Este representante estará habilitado a formular lances de preços e a realizar todas as demais operações e atos pertinentes no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455 | (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail *fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br*.

5. DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em percentuais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

5.5.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.6. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

5.7. As propostas deverão ser registradas exclusivamente no Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no Quadro Resumo, contendo todas as informações exigidas por este Edital e seus Anexos.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e global do item;

b) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até *02 (duas) casas decimais após a vírgula*, expressos em moeda nacional.

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

5.9. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.

5.10. O licitante poderá apresentar proposta referente ao lote, devendo os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

5.11. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (*Acórdão TCU nº 183/2019 - Plenário*).

5.12. A apresentação da proposta implica:

I – plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

II – responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

III – compromisso de cumprimento das obrigações assumidas.

5.13. O sistema eletrônico poderá rejeitar automaticamente propostas que:

I – estejam em desacordo com as exigências do Edital;

II – contenham informações incompletas ou inconsistentes;

III – apresentem taxa administrativa em formato diverso do percentual.

5.14. O licitante deverá acompanhar, no sistema, todas as mensagens, avisos e solicitações emitidas pelo Pregoeiro, sendo de sua inteira responsabilidade o não acompanhamento das comunicações oficiais.

5.15. A licitante poderá retirar ou substituir anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.16. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

5.17. O disposto no subitem anterior não impede que o Pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

5.18. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.19. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

5.20. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. art. 155 da Lei nº 14.133/21.

5.21. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.22. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas,

portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

5.23. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

5.24. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.25. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
5.25.1. A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
5.26. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão. Quanto à Ata de Registro de Preços, seu prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade do preço pela Administração Pública, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.143/2024.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
b) não se refira à integralidade do objeto;
c) contenha vício insanável ou ilegalidade;
d) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
e) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
f) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
g) Que não identifique o licitante;
h) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.12. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.
7.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo MENOR PREÇO POR ITEM exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.
7.7. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.
7.8. Na eventualidade de um erro ser corrigível durante a etapa de lances, o Pregoeiro informará, por meio de chat, a todas as licitantes conectadas sobre a inconsistência identificada, referindo-se ao valor registrado. Isso ocorre porque o Sistema Eletrônico não permite a identificação individual do licitante. Dessa forma, é importante que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em consideração exclusivamente sua condição comercial.
7.9. Durante a fase de lances, não serão admitidos contatos telefônicos ou por e-mail com o Pregoeiro e a equipe de apoio. Isso inclui solicitações de exclusão de lances inadvertidamente realizados. A infringência a esta norma acarretará a aplicação das penalidades pertinentes, uma vez que tal conduta configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas regulamentações vigentes.
7.10. Ao formular lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes estão autorizadas a apresentar lances de forma sucessiva, respeitando o horário estipulado para o início da sessão e as diretrizes estabelecidas neste Edital;
b) A licitante só poderá propor um lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, desde que respeite o intervalo mínimo estipulado entre os valores dos lances. Esta regra se aplica tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta;
c) Não serão admitidos dois ou mais lances idênticos; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
d) Os lances apresentados e considerados para efeitos de julgamento são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de requerer qualquer modificação posterior.

7.11. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.
7.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

7.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.
7.15. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Subsidiariamente, será utilizado o critério disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, de 2021, na ausência de licitante que se enquadre na primeira hipótese.
7.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.16. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
7.17. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.
7.18. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
7.18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, mediante justificativa.
7.18.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, na forma do artigo 61 da Lei 14.133/21. O prazo para a etapa de negociação será de 10 (dez) minutos, contado a partir da comunicação realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e será conduzida pelo pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.4. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.
8.4.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.3
8.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

9. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação.
9.1.1. Em seguida, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.2. Não constatada exigência de sanção, o Pregoeiro dará prosseguimento no julgamento das propostas, que poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Nenhum licitante será desclassificado do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.
10.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.
10.3. Caso a proposta não seja aceita ou a licitante não cumpra as exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará, por meio do chat do sistema Portal de Compras Públicas, a licitante subsequente e, subsequentemente, as demais, seguindo a ordem final de classificação dos lances. Tal convocação tem por objetivo a negociação de preços e o envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação. Este procedimento se repetirá até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.
10.4. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Declarado o vencedor, de acordo com o artigo 63, II, da Lei nº 14.133/21, **o licitante terá o prazo de até 03 (três) horas para anexar os documentos de habilitação listados no item 12.4** e sua **proposta de preços devidamente formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado no sistema de pregão eletrônico sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

11.1.1. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.**

11.1.2. O prazo previsto no item 11.1 PODERÁ ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente fundamentada do licitante, apresentada dentro do período original, e condicionada à aceitação expressa da Administração, a seu exclusivo critério. A prorrogação, se concedida, será comunicada oficialmente ao licitante interessado, não gerando direito a qualquer compensação adicional.

11.2. O encaminhamento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação requeridos neste Edital, será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha.

11.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

11.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
d) Indicação única de preço para o ITEM, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*).
e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

f) APRESENTAR O CATÁLOGO DOS SEGUINTES ITENS COTADOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 33;

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
11.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

11.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.1. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

12.1.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei n º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) **Cédula de identidade dos sócios administradores; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade**; sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

Observações:

a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais **PODERÁ o Pregoeiro solicitar a apresentação do documento na forma física AUTENTICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.

b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, **dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis**, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

12.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.) com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da SEDE do Licitante, com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade no mínimo na data marcada para abertura do certame.

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (12.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12.1.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que está apresente alguma restrição.

12.1.2.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.1.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.1.2.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.1.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.1.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.1.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 33** deverão apresentar ainda 01 ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimento anterior de materiais semelhantes em características, qualidade, padrão ou complexidade aos descritos nos referidos itens; e

a.1) Deverão apresentar ainda, documentos que comprovem que os produtos ofertados atendem às normas técnicas vigentes (ABNT, NR-17, ISO, Inmetro, entre outras aplicáveis), especialmente para mobiliário e equipamentos industriais.

12.1.5. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

a) **DECLARAÇÃO,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

b) **DECLARAÇÃO,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

c) **DECLARAÇÃO,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que *"Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."*

d) **DECLARAÇÃO,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

Observação: As declarações mencionadas no item **12.1.5 deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação** sob a forma de uma "DECLARAÇÃO UNIFICADA", conforme estabelecido no ANEXO V.

12.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.8. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

12.9. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

12.10. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

12.11. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.
12.11.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.14. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;
b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

13. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As MPE'S deverão apresentar ainda para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 reproduzidos neste edital os seguintes documentos:

13.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO III)**

13.2. NO CASO DE MEI:

a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional) especificadamente;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(ANEXO III).**

14. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

14.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. Haverá dois momentos para a manifestação de interesse recursal:

15.1.1. O primeiro momento será após a classificação/desclassificação das propostas e a fase de lances, com **prazo de 30 (trinta) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

15.1.2. O segundo momento ocorrerá após a divulgação do vencedor do certame e a análise da documentação habilitatória, com prazo **também de 30 (trinta) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

15.1.3. Para efeito dos subitens anteriores, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – **no prazo de 30 (trinta) minutos** após a comunicação do resultado da classificação final ou a análise da documentação, conforme o caso. A manifestação motivada consiste na descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

15.1.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

15.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, ***3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes***, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. Os memoriais contendo as razões do recurso e as contrarrazões devem ser formalmente redigidos e dirigidos ao Pregoeiro. Podem ser encaminhados por meio do sistema de pregão eletrônico, e alternativamente, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou entregues em uma via original à Comissão de Pregão, situada na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas –

ES, CEP: 29.750-000, devendo estar dentro do prazo estipulado no item anterior, sob pena de preclusão.

15.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

15.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15.9. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será remetido à autoridade superior. Esta terá a prerrogativa de adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelecido pelo artigo 71 da Lei 14.133/21.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após Adjudicação a autoridade superior terá a prerrogativa de homologar a licitação, conforme estabelecido pelo artigo 71 da Lei 14.133/21.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o licitante vencedor o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. A Ata de Registro de Preços, será formalizada nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VI deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de *5 (cinco) dias úteis*, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do ANEXO VII deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

19.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Pancas (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.

19.4. Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da Lei 14.133/21.

19.7. Em caso de **entrega imediata** dos quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, PODERÁ, ser utilizada **Autorização De Fornecimento/Execução.**

Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 14.133/21:

> *Art. 95, inciso II*
> *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*
> *II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

20.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam está contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

20.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, salvo hipótese do §1º do artigo 145, da Lei 14.133/21.

20.6. Nos pagamentos, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida contendo o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação, além de incluir o número do contrato, número da conta bancária e agência.

20.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Pancas – ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

20.8. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

20.9. A Prefeitura Municipal de Pancas – ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

20.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

20.11. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

20.13. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

20.14. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e está por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.15. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

20.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI \times \frac{(IGP\text{-}M)}{30} \times n, \text{ onde}$$

VR= Valor reajustado
VI= Valor inicial a ser reajustados
IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento
N= Número de dias em atraso".

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 21.1.1 a 21.1.12;
c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 21.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, na forma do § 2º, do artigo 71 da Lei 14.133/21.

22.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.3. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

23.15. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.16. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.17. Em situações de discrepância entre normas infralegais e as estipuladas neste edital, estas últimas terão precedência.

23.18. Esta modalidade de pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, conforme conveniência da presente Administração.

23.19. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão Permanente de Pregão por escrito, por intermédio do *e-mail: cpl@pancas.es.gov.br,* de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min e as sexta-feira das 07hs às 13hs, aos cuidados do Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

23.20. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, *www.pancas.es.gov.br* no link **LICITAÇÕES**; através do e-mail *cpl@pancas.es.gov.br;* ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

24.1. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) **ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **ANEXO II:** PROPOSTA DE PREÇOS;
c) **ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;
d) **ANEXO IV:** INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE;
e) **ANEXO V:** DECLARAÇÃO UNIFICADA;
f) **ANEXO VI:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
g) **ANEXO VII** MINUTA DO CONTRATO;
h) **ANEXO VIII:** MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

25. DO FORO

25.1. As controvérsias oriundas das disposições deste edital que não possam ser dirimidas na via administrativa serão processadas e julgadas pelo Poder Judiciário, na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pancas/ES, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pancas/ES, 28 de agosto de 2026.

ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728

Assinado digitalmente por ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=18178945000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANDRE OLIMPIO DE MOURA:09968098728
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pancas - ES.
Data: 2026.08.28 08:41:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANDRÉ OLIMPIO DE MOURA
Pregoeiro | Decreto nº 8.660/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretarias Municipais de Administração e Educação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento, entrega e montagem de mobiliário industrial e equipamentos, visando atender às necessidades operacionais e funcionais da Secretarias Municipais de Administração, e Educação do município de Pancas/ES, conforme as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz necessária em razão da constatação de que o mobiliário atualmente existente encontra-se, em sua maioria, desgastado, danificado, obsoleto ou insuficiente para atender à demanda dos setores, especialmente considerando ampliações de espaços físicos, criação de novos departamentos e reorganizações internas.

3.2 Atualmente, a estrutura existente nas escolas da rede municipal apresenta limitações que comprometem a eficiência no preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos, podendo impactar diretamente a qualidade da merenda escolar ofertada aos alunos. A ausência ou inadequação de equipamentos industriais apropriados dificulta o atendimento da demanda diária, especialmente considerando o número de estudantes atendidos e a necessidade de cumprimento dos cardápios planejados por profissionais de nutrição.

3.3. Além disso, busca-se proporcionar ambientes de trabalho e escolar mais funcionais, ergonômicos e adequados às normas vigentes, visando melhor atender a população e assegurar condições adequadas aos servidores e aos alunos.

3.4. O levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar indica a viabilidade econômica e técnica da contratação, sendo esta a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5. A sugestão pela adoção da modalidade **Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços**, considera os princípios da transparência, da economicidade, da competitividade e da ampla participação, conforme previsto nos artigos 17, §2º, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela realização de licitações na forma eletrônica.

3.6. A utilização do ambiente eletrônico amplia o acesso de fornecedores, inclusive de outras regiões, fomentando maior competitividade e, consequentemente, melhores condições para a Administração. Além disso, o pregão eletrônico assegura maior celeridade, segurança jurídica e rastreabilidade dos atos, considerando que todo o processo é realizado por meio de sistemas informatizados, com registros eletrônicos de cada etapa.

3.7. Ressalta-se que, embora o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 conceda aos municípios com até 20.000 habitantes prazo até 2027 para a adoção obrigatória da modalidade eletrônica, o Município de Pancas, alinhado às boas práticas de gestão pública e em busca de maior eficiência nas contratações, opta de forma antecipada pela utilização do pregão eletrônico, reforçando o compromisso com a modernização administrativa e com a otimização dos recursos públicos.

3.8. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, que é variável e eventual, considerando que as necessidades das secretarias podem ocorrer ao longo do exercício, permitindo a aquisição dos itens conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de compra imediata, promovendo assim maior eficiência na gestão orçamentária.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. O mobiliário a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas, ergonômicas e de qualidade conforme descrições detalhadas e nas quantidades estimadas constantes no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
1	15	UNID	ARMÁRIO AÉREO EM INOX INDUSTRIAL MÉDIO Medidas em Centímetros: Comprimento: 150. Largura: 40. Altura: 55 Espessura da chapa (mm): 1	R$ 4.396,44
2	20	UNID	ARMÁRIO AÉREO EM INOX INDUSTRIAL PEQUENO Medidas em Centímetros: Comprimento: 100. Largura: 40. Altura: 55 Espessura da chapa (mm): 1	R$ 3.530,10
3	11	UNID	ARMÁRIO AÉREO PARA ESCRITÓRIO Com 04 portas, na cor cinza, medindo aproximadamente 160 cm (L) x 30 a 35 cm (P) x 50 a 60 cm (A), admitindo variação de ±5%. Estrutura confeccionada em MDP, com acabamento em pintura UV ou BP, resistente e de fácil limpeza. Deverá possuir prateleira interna, dobradiças metálicas, puxadores resistentes e sistema de fixação em parede, com kit de ferragens incluso Produto destinado ao uso administrativo, para armazenamento de documentos e materiais leves, devendo apresentar boa resistência e durabilidade. Entrega desmontado, acompanhado de manual e ferragens. Garantia mínima de 03 meses.	R$ 529,20

4	10	UNID	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO.Com 06 portas e fechamento por chave e puxadores, na cor cinza, medindo aproximadamente 240 cm (L) x 45 cm (P) x 73 cm (A), admitindo variação de ±5%. Estrutura confeccionada em MDP de alta densidade, com revestimento em BP ou equivalente, resistente a riscos e de fácil limpeza. Deverá possuir prateleiras internas (preferencialmente reguláveis), dobradiças e puxadores metálicos, além de sapatas niveladoras. Produto destinado ao uso corporativo, devendo apresentar boa resistência mecânica e durabilidade. Entrega desmontado, acompanhado de manual e ferragens. Garantia mínima de 03 meses	R$	2.822,02
5	8	UNID	ARMÁRIO NICHO PARA ESCRITÓRIO. Sem portas, medindo aproximadamente 160 cm (L) x 50 cm (P) x 90 cm (A), admitindo variação de ±5%. Estrutura confeccionada em MDP/BP de alta resistência, com acabamento resistente a riscos e de fácil limpeza. Deverá possuir nichos internos abertos e prateleiras para organização de documentos, pastas, livros e materiais administrativos. Tampo com espessura mínima aproximada de 25 mm e corpo com espessura mínima de 15 mm, contendo fitas de borda de acabamento. Produto destinado ao uso corporativo/administrativo, devendo apresentar boa resistência mecânica e durabilidade. Entrega desmontado, acompanhado de manual e kit de ferragens para montagem. Garantia mínima de 03 meses.	R$	1.085,00
6	15	UNID	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS. Medidas Externas: 1980 mm (A) x 1225 mm (L) x 400 mm (P) Corpo e Portas: Fabricados em chapa de aço carbono #26, conferindo alta resistência e durabilidade. Pés: Produzidos em chapa de aço carbono #14, garantindo robustez e estabilidade ao móvel. Sistema de Fechamento: Portas equipadas com pitão para cadeado. Acabamento: Pintura epóxi pó de altíssima qualidade, resistente a arranhões e corrosão, proporcionando um acabamento moderno e durável. Tratamento Antiferruginoso. Capacidade de Carga: Suporta até 12 kg em cada compartimento. Cor Padrão: Cinza cristal.	R$	2.895,33
7	23	UNID	ARMÁRIO VERTICAL EM AÇO INOX 430 ou 304 COM 2 PORTAS Características Principais: 02 portas, 03 prateleiras internas e 04 vãos livres. Sapatas em nylon com regulagem de nível, estrutura firme para ambiente de cozinha profissional (COTA 75%)	R$	5.993,33
8	7	UNID	ARMÁRIO VERTICAL EM AÇO INOX 430 ou 304 COM 2 PORTAS Características Principais: 02 portas, 03 prateleiras internas e 04 vãos livres. Sapatas em nylon com regulagem de nível, estrutura firme para ambiente de cozinha profissional (COTA 25%)	R$	5.993,33

9	30	UNID	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL 50CM Capacidade em volume: 18L altura: 16cmDiâmetro: 60 cm	R$	152,30
10	12	UNID	BATEDEIRA INDUSTRIAL - PLANETÁRIA; Capacidade 12 litros; Material aço inoxidável. Acionamentos digitais; Mínimo de 6 Níveis de velocidade; Bivolt automático; Motor 1000 Watts; Tacho em inox; Pés emborrachados com regulagem; Acompanha três modelos de batedores: batedor globo, batedor gancho e raquete; batedeiras em INOX; Com grade protetora. Certificação pelo INMETRO; Dimensões e peso aproximados: (Alt. 59 x Lar. 31 x Com. 64) – 21 Kg. - Marca de Referência: Dika, Gastromaq (Entrega no prédio da sede) Observação: Com envio de catálogo anexo à proposta para conferência de especificações técnicas (COTA 75%)	R$	7.386,70
11	3	UNID	BATEDEIRA INDUSTRIAL - PLANETÁRIA; Capacidade 12 litros; Material aço inoxidável. Acionamentos digitais; Mínimo de 6 Níveis de velocidade; Bivolt automático; Motor 1000 Watts; Tacho em inox; Pés emborrachados com regulagem; Acompanha três modelos de batedores: batedor globo, batedor gancho e raquete; batedeiras em INOX; Com grade protetora. Certificação pelo INMETRO; Dimensões e peso aproximados: (Alt. 59 x Lar. 31 x Com. 64) – 21 Kg. - Marca de Referência: Dika, Gastromaq (Entrega no prédio da sede) Observação: Com envio de catálogo anexo à proposta para conferência de especificações técnicas (COTA 25%)	R$	7.386,70
12	5	UNID	CARRINHO INOX, Carro Inox 2 Planos Aço Inox 304 para transporte de alimentos (carga pesada) Dimensões e Características: Tamanho Geral: 90 cm de comprimento x 60 cm de largura x1.20 m de altura total, incluindo rodas. Rodas Robustas: Com 12 cm de diâmetro, as rodas são projetadas para suportar o transporte de cargas pesadas e facilitar a movimentação, mesmo em pisos irregulares. Segurança e Praticidade: A borda de 4 cm de altura em cada plano p/ prevenir deslizamentos e quedas de objetos, garantindo mais segurança durante o transporte de utensílios e alimentos. Resistência: Deve suportar no mínimo 100kg por plano	R$	2.073,17

13	200	UNID	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5 (9 A 12 ANOS) - CONJUNTO ESCOLAR CJA-05 VERDE PADRÃO FNDE TAMPO EM MDF PARA ALUNOS - DESCRIÇÃO - Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES – MESA - Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERDE (ver referências), dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Design, detalhamento e acabamento conforme projeto. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). 2.3	R$	271,67

			Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da equipe técnica da FDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo “FDE FNDE” (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). Fixação do tampo à estrutura através de: porcas altas com flange,métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos troncocônicos do próprio tampo; 2.4.2 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do “modelo FDE FNDE” (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). CONSTITUINTES – CADEIRA - Assento e	

			encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERDE (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE FNDE" (conforme indicação nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).	
14	200	UNID	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 6 (ADULTO) - CONJUNTO ESCOLAR CJA-06 AZUL PADRÃO FNDE TAMPO EM MDF PARA ALUNOS. (modelo FDE/ FNDE) Conjunto para aluno tamanho 6 Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m. Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre	R$ 254,10

			estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES – MESA - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da comissão técnica do FNDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No	

			molde do portalivros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). CONSTITUINTES – CADEIRA - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente	

			grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido (*) 654C. • Fita de bordo - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C. Componentes injetados: - Assento, encosto, ponteiras e sapatas - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C; - Porta-livros - cor CINZA - referência PANTONE (*) 425C. Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (**) 7040. Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa - cor AZUL (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (*) 287C. Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira - cor BRANCA (sobre fundo azul).		
15	50	UNID	ESCUMADEIRA GIGANTE AÇO INOX 50 cm comprimento total: 50 cm; diâmetro 12,5 cm Material do cabo: Aço inoxidável Material da escumadeira: Aço inoxidável	R$	50,46
16	20	UNID	ESCUMADEIRA GIGANTE AÇO INOX 65 cm comprimento total: 65 cm; diâmetro 16 cm Material do cabo: Aço inoxidável Material da escumadeira: Aço inoxidável	R$	80,03

17	40	UNID	ESTANTE AÇO INDUSTRIAL 6 PRATELEIRAS Material: Aço de alta resistência. Acabamento: Pintura epóxi antiferrugem Cor: cinza Altura: 190 cm Largura: 93 cm Profundidade: 40 cm Peso Suportado por Prateleira: 25kg distribuídos	R$	539,93
18	20	UNID	ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL 3 BANDEJAS 90cm Multiuso Prateleira – Estante e resistente e durável, Suporta até 90kg distribuídos fabricada com material com proteção contra ferrugem. CARACTERÍSTICAS: Material: Aço Cor: Cinza Quantidade de prateleiras: 3 Capacidade: até 90kg distribuídos Estrutura firme e estável Altura: 92 cm; Largura: 90 cm;	R$	296,51
19	20	UNID	ESTANTE DE AÇO INOX Medidas Totais: Comprimento 100cm;Largura 40-50cm;- Altura: 180- 200cm; Detalhes: Estante de 80CM de comprimento com 5 prateleiras lisas, produzida totalmente em Aço Inoxidável tipo 304. suporta até 250 kg de carga, sendo 50 kg em cada prateleira.Características:100% Aço Inoxidável; Desmontável; - Quatro prateleiras reforçadas; Pés ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança; Espessura das Chapas de Aço 0.8mm;Espessura dos Tubos 1mm;Diâmetro dos Tubos 1 ½ " (uma polegada e meia).5 Prateleiras	R$	3.450,00
20	15	UNID	ESTANTE EM AÇO INOX – Estante Em Aço Inoxidável Com 5 Prateleiras Lisas - 2,0m (200x50x200cm) -Aço Inoxidável tipo 201. Suportar até 400 kg de carga, sendo 80 kg em cada prateleira. MEDIDADAS: Comprimento: 2 m, Largura: 50 cm Altura 200 cm 100% Aço Inoxidável Desmontável* Cinco prateleiras reforçadas Pés ajustáveis capacidade de peso total: 400kg Capacidade de peso por prateleira: 80kg Tipo de Aço: AISI 201 Comprimento:2 m Largura: 50 cm Altura: 200 cm Quantidade de Prateleiras: 5 Prateleiras Prateleiras: 5 Espessura das Chapas de Aço: 0.6 mm	R$	5.500,00

			Espessura dos Tubos1 mm Diâmetro dos Tubos 1 ¹/² " (uma polegada e meia) (COTA 75%)	
21	5	UNID	ESTANTE EM AÇO INOX – Estante Em Aço Inoxidável Com 5 Prateleiras Lisas - 2,0m (200x50x200cm) -Aço Inoxidável tipo 201. Suportar até 400 kg de carga, sendo 80 kg em cada prateleira. MEDIDADAS: Comprimento: 2 m, Largura: 50 cm Altura 200 cm 100% Aço Inoxidável Desmontável* Cinco prateleiras reforçadas Pés ajustáveis capacidade de peso total: 400kg Capacidade de peso por prateleira: 80kg Tipo de Aço: AISI 201 Comprimento:2 m Largura: 50 cm Altura: 200 cm Quantidade de Prateleiras: 5 Prateleiras Prateleiras: 5 Espessura das Chapas de Aço: 0.6 mm Espessura dos Tubos1 mm Diâmetro dos Tubos 1 ¹/² " (uma polegada e meia) (COTA 25%)	R$ 5.500,00
22	50	UNID	EXPOSITOR DE LIVROS - Expositor de Livros MDF 90x45x114 cm com Rodízios - Fabricado totalmente em MDF com 5 prateleiras expositoras e partes externas revestidas em fórmica. Acabamento em fita de bordo de PVC. Dimensão aproximada: Largura: 90 cm Altura: 114 cm Profundidade: 45 cm Material: MDF com acabamento em fórmica e fita de borda de PVC Prateleiras: 5 prateleiras expositoras Rodízios: 2 com travas e 2 sem travas Cor: Branco	R$ 1.231,10
23	15	UNID	EXPOSITOR ORGANIZADOR DE EVA CARTOLINA 10 PRATELEIRAS – Expositor Organizador EVA Cartolina 10 Prateleiras removíveis com medidas de 69x48cm (as medidas das prateleiras não podem ser menores que 69x48), com vão entre as prateleiras de 16cm. Cada prateleira com duas barreiras com 6,5cm de altura, para evitar que os produtos armazenados deslizem. O organizador, montado, tem a medida de 180x69x48cm (Altura X Largura X Profundidade	R$ 1.105,42

24	12	UNID	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE 25 LITROS - copo MONOBLOCO Potência do Motor: 1,5CV Frequência: 60Hz Tensão: 127V Altura aproximada: 1175.00 mm Largura aproximada: 400.00 mm Profundidade aproximada: 525.00 mm Rotação: 3500 rpm Capacidade do Copo: 25 l	R$ 2.894,50
25	25	UNID	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL E RODINHAS COM TRAVA – Lixeira carro, capacidade mínima 80 litros com tampa e pedal Medidas aproximadas: altura 59 cm e diâmetro de 47 cm	R$ 1.229,70
26	5	UNID	MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO COM 5 LUGARES. Mesa de Alimentação para Berçário com 5 Lugares Capacidade para 5 crianças simultaneamente Peso suportado de até 150 kg distribuídos. Estrutura Metálica de Alta Resistência Pés principais: tubo de aço carbono 1½" com parede de 1,50 mm. Estrutura lateral: tubo 1¼" com sistema de barramento duplo. Travessas de reforço: tubo 1¼" superior e horizontal para máxima estabilidade. Bases das conchas: tubo ¾" com parede de 1,06 mm e fixação rebitada. Tratamento anticorrosivo certificado contra névoa salina. Pintura epóxi em pó de alta aderência e durabilidade Soldas uniformes, sem rebarbas ou pontos cortantes Ponteiras de segurança injetadas em laranja com fixação por rebites de alumínio 4,8 x 16 mm Sistema de Assentos Ergonômicos. Conchas anatômicas em resina plástica de alta densidade. Dimensões úteis: Largura: 28 cm Profundidade: 19 cm Altura do encosto: 22 cm Design ergonômico com saliência frontal (raio de 40 mm) para acomodação confortável Nervuras posteriores injetadas para reforço estrutural Sistema de Segurança Integrado Cintos de segurança ajustáveis e removíveis para higienização. Proteção estofada em EVA atóxico no encosto Bordas arredondadas em todo o conjunto Fixação segura por rebites 4,8 x 16 mm Tampo Premium e Acabamentos:	R$ 3.250,00

			Base: MDF naval de 18 mm de alta densidade Revestimento: laminado melamínico casca de ovo (bege) de 0,8 mm Bordas: perfil PVC 21 mm com acabamento arredondado (raio de 20 mm) Fixação: buchas americanas embutidas + parafusos ¼" x 43 mm Orifícios usinados com precisão para encaixe perfeito das conchas Dimensões Gerais Tampo: 1,80 m (C) x 0,85 m (L) x 18 mm (espessura) Altura total: compatível com ergonomia infantil Certificações e Conformidade: Atender normas ABNT para mobiliário escolar. Materiais atóxicos certificados para uso infantil. Estrutura testada para uso intensivo institucional. Garantia de 2 anos para estrutura metálica		
27	15	UNID	MESA EM AÇO INOX INDUSTRIAL 100X60X90 cm Plano Liso Informações Técnicas - Tamanho: 100x60x90 cm - Produto em Aço Inox - Acabamento: Escovado - Pés: Tubo 30x30 - Chapa #18 - Espessura da chapa: #22(0,8mm) AISI 430 - Capacidade de carga mesa: 100 kg distribuídos - Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos - Reforço debaixo do tampo para maior resistência - Travamento inferior em plano liso para utilização como prateleira. - Sapatas de regulagem (Nylon) - Peso: 22kg	R$	1.224,69
28	15	UNID	MESA EM AÇO INOX 190 X 70 X 90 cm Mesa Aço Inox Industrial 190x70x90 cm Plano Liso Mesa de Manipulação Profissional com capacidade de carga de até 100kg (contando com reforço e travamento inferior) Informações Técnicas - Tamanho: 190x70x90 cm - Produto em aço inox - Acabamento: Escovado - Pés: Tubo 30x30 - Chapa #18 - Espessura da chapa: #22(0,8mm) AISI 430 - Capacidade de carga mesa: 100 kg distribuídos - Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos - Reforço debaixo do tampo para maior resistência	R$	1.666,33

			- Travamento inferior em fenestrado para utilização como prateleira. - Sapatas de regulagem (Nylon) - Peso: 25 kg - Medidas: 190x70x90 cm		
29	6	UNID	Mesa Inox 430 De Centro Com Prateleira Inferior 287 x 70 x 90cm Comprimento: 287 cm largura: 70 cm altura: 90 cm Mesa de Manipulação Profissional com capacidade de carga de até 200kg (contando com reforço e travamento inferior)	R$	3.992,50
30	30	UNID	PÁ PARA CALDEIRÃO 11x100x2 Cm Em Polietileno	R$	168,00
31	30	UNID	PÁ REMO EM POLIETILENO 75 X 9 Cm x espessura (15mm)	R$	102,16
32	60	UNID	PALLET EM POLIPROPILENO, estrutura vazada, medindo (1.000,00 x 1.200,00 x 140,00) mm (largura x comprimento x altura), com capacidade para 500 kg	R$	909,67
33	13	UNID	PROCESSADOR E TRITURADOR DE ALIMENTOS PROFISSIONAL 6L INOX 650w – Bivolt (com funções: triturar, picar e desfiar carnes, temperos, pastas e molhos) - Motor de 1/2 CV e 1.700 RPM, - Capacidade 6 litros, - Capacidade de 115 kg/h, ideal para demandas profissionais. Selo INMETRO - Processa carnes desfiadas, temperos, molhos, massas leves e castanhas. - Acabamento resistente e de fácil limpeza, adequado para cozinhas industriais. Marcas de referência: Cutter / Becker	R$	1.912,96
34	30	UNID	TENDA SANFONADA 3X3 M – Tenda sanfonada 3x3 M Lona Pvc Estrutura em Aço, material em PVC impermeável e com proteção contra raios UV. Altura ajustável de 3,3 metros, modelo sanfonado é fácil de montar e desmontar. Material do tecido: pvc. Armação fabricado em aço. À prova d'água, proteção UV e altura ajustável. Peso aproximado 45kg.	R$	1.660,00

4.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e as disposições da NR-17 (Ergonomia), quando aplicável, bem como observar critérios de resistência, estabilidade, durabilidade e sustentabilidade.

4.3. Os móveis deverão ser entregues desmontados (quando for o caso), com a montagem sendo de responsabilidade da contratada no local de entrega.

4.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ressalvados os casos de desgaste natural decorrente do uso regular.

4.5. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme demanda das secretarias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer nos endereços das secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado a contratada junto da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. A montagem deverá ser realizada no ato da entrega, sem custos adicionais para a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, as certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários, mantendo sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos Municipal abaixo:

- Quelma Lourenço Pereira - demais Secretarias
- Rogéria Carla Barbosa Scardini - Secretaria Municipal de Educação

8. DA MODALIDADE E VIGÊNCIA

8.1. A contratação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Entregar os bens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e nos prazos estabelecidos.

10.1.2. Entregar os móveis devidamente embalados, com proteção adequada para transporte e manuseio, de modo a evitar danos ou avarias.

10.1.3. Realizar, sem ônus para a Administração, a montagem completa dos móveis no local indicado na ordem de fornecimento, incluindo fixações, ajustes e nivelamento, quando aplicável.

10.1.4. Responsabilizar-se por todo o transporte, descarregamento, deslocamento interno, montagem e instalação dos itens nos ambientes indicados pelas secretarias demandantes.
10.1.5. Fornecer, junto com os produtos, todos os manuais de montagem, uso, operação e manutenção (quando aplicáveis), além de certificado de garantia.
10.1.6. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue que apresente defeitos, avarias, não conformidade ou esteja em desacordo com as especificações.
10.1.7. Responsabilizar-se pela integridade física dos trabalhadores envolvidos na entrega e montagem, bem como por eventuais danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços de entrega e montagem.
10.1.8. Cumprir integralmente a garantia ofertada, sendo obrigatória a reparação ou substituição dos itens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação dentro do prazo estabelecido.
10.1.9. Observar, sempre que aplicável, as normas técnicas brasileiras (ABNT) e as disposições da Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), garantindo a adequação dos móveis às condições de conforto, segurança e saúde ocupacional.
10.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame.
10.1.11. Reparar ou substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente vício oculto ou problema decorrente de falha de fabricação, montagem ou materiais, mesmo após a aceitação do produto.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Emitir, formalmente, as ordens de fornecimento indicando claramente os itens, as quantidades, os locais e os prazos de entrega e montagem dos bens adquiridos.
10.2.2. Disponibilizar acesso aos locais destinados à entrega e montagem dos móveis, assegurando que estejam desobstruídos e em condições adequadas para a instalação.
10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem e instalação dos móveis, verificando se estão de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2.4. Recusar qualquer item entregue em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou danos, devendo formalizar tal ocorrência por meio de relatório ou termo de não conformidade
10.2.5. Designar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelo atesto das notas fiscais, de modo a garantir que o pagamento seja efetuado apenas após a entrega regular dos bens e serviços associados.
10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições estabelecidos, após a verificação e o atesto do recebimento definitivo dos bens e da correta execução dos serviços de montagem, quando aplicável.

10.2.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam impactar no recebimento dos itens, tais como alterações de local, de cronograma ou restrições operacionais temporárias.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de móveis com características semelhantes (em quantidade, qualidade, padrão ou complexidade.

11.2. Documentos que comprovem que os produtos ofertados atendem às normas técnicas vigentes (ABNT, NR-17, ISO, Inmetro, entre outras aplicáveis), especialmente para mobiliário escolar e equipamentos industriais.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Administração
- Equipamento e Material Permanente - Ficha: 314

Secretaria Municipal de Educação
- Equipamento e Material Permanente - Ficha: 601, 638, 492

ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA
Secretária Municipal Administração

BARBARA FARIA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

(*Utilizar papel timbrado da empresa*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial do Município de Pancas
Prefeitura Municipal de Pancas – ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente licitação o Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliário industrial e equipamentos, visando atender às necessidades operacionais e funcionais da Secretarias Municipais de Administração e Educação do município de Pancas/ES, conforme as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

Nosso preço global e os respectivos valores unitários encontram-se detalhados nas planilhas de quantidades e preços que acompanham esta proposta.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para a abertura do envelope Documentação.

O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os preços ofertados incluem todas as despesas, tais como lucro, transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, deslocamento de equipe, diárias, hospedagem, indenizações a terceiros, garantias e quaisquer custos relacionados à perfeita execução do objeto. Reconhecemos que os preços propostos são completos e suficientes, não sendo aceitas reivindicações de pagamento adicional sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos todas as condições deste Edital e que, caso sejamos vencedores da licitação, prestaremos os serviços licitados, conforme as exigências estabelecidas pela Administração.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____.
Atenciosamente.

____(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)

ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Pancas/ES

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, com sede à _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra enquadrada em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL E DATA

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO IV

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico 022/2026
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, DECLARA para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	

LOCAL E DATA

___ *(assinatura)*___
Carimbo de CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Edital do Pregão Eletrônico nº: 022/2026.

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

2) DECLARA, que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

3) DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

4) DECLARA, que para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, ___ de _____de 2026

ASSINATURA
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PROCESSO Nº 1596/2026

O MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado Órgão Gerenciador, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada Fornecedora, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliário industrial e equipamentos, visando atender às necessidades operacionais e funcionais da Secretarias Municipais de Administração e Educação do município de Pancas/ES, conforme as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global desta ATA é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).
2.2. Os preços registrados terão validade de 1 (um) ano e estão relacionados no anexo I desta Ata de Registro de Preços.
2.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 022/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estipulado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 em conjunto com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.143/2024.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
3.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.9.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
3.9.2. Mantiverem sua proposta original.
3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.11. O registro a que se refere o item 3.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta desta ata de registro de preços.
3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.9.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
3.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:
4.1.1. O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.
4.1.2. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas/ES no que se refere a fretes, tributos e outros.
4.1.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 8.143/2024.
4.1.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.5. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.6. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.7. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme disposto no artigo 18 do Decreto Municipal Nº 8.143, de 02 de janeiro de 2024, o registro do FORNECEDOR será cancelado quando:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
6.1.2. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
6.1.5. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
6.1.6. for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
6.2.1. por razão de interesse público;
6.2.2. pedido do fornecedor, ou
6.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não participarem do procedimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente ocorrerá mediante a prestação do serviço, de acordo com cada ordem de fornecimento apresentada, e aprovação da secretaria requisitante e será realizado pelo departamento do tesouro municipal.
9.2. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota

Fiscal apresentada pelo fornecedor deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. O prazo de validade;

9.4.2. A data da emissão;

9.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.4.5. O valor a pagar; e

9.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

9.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.13. Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DA NATUREZA DAS DESPESAS

10.1. Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição mediante Registro de Preços, na forma do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.143/2024, de 02 de janeiro de 2024, a dotação orçamentária será indicada por ocasião da aquisição. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta:

- Secretaria Municipal de Administração - Equipamento e Material Permanente – ficha 314;
- Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente: Ficha: 601, 638, 492;

10.2. A comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida apenas para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. Os itens serão recebidos para acompanhamento e fiscalização, a fim de possibilitar a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A empresa contratada deverá observar as seguintes condições:
11.1.1. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
11.1.2. A entrega deverá ocorrer nos endereços das secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado a contratada junto da respectiva Ordem de Fornecimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR exercerá a fiscalização da execução do objeto por meio de fiscal de contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR notificará, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR acerca de irregularidades observadas na prestação do serviço.
12.1.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal, após a devida certificação pelo setor de Almoxarifado quanto ao recebimento do produto e atestação pelo Fiscal da Contratação.
12.1.4. O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto objeto deste contrato, bem como aos procedimentos burocráticos aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas neste Registro de Preços e na legislação pertinente, as seguintes:
13.1.1. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto, conforme a legislação vigente, submetendo-se à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do fiscal de contrato, que acompanhará a execução, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva de resguardar o interesse público.
13.1.2. O FORNECEDOR deverá providenciar a entrega dos produtos nos quantitativos estipulados em cada solicitação de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante ordem de fornecimento ou requisição formulada pela Secretaria.
13.1.3. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos em boa qualidade, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e em conformidade com os preços e marcas constantes em sua proposta de preços e no contrato assinado.
13.1.4. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais com prazo de validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega da mercadoria.
13.1.5. A substituição da marca dos materiais somente será admitida caso o FORNECEDOR apresente justificativa emitida pela indústria, indicando a descontinuidade de fabricação do material ou a indisponibilidade de matéria-prima.
13.1.6. O FORNECEDOR declara-se ciente de que o ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do fiscal de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se acerca de quaisquer

irregularidades verificadas durante a conferência dos materiais, tais como prazos de validade em desconformidade com o previsto em contrato, marcas divergentes das apresentadas nas propostas, entre outras.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
14.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.2.1. Advertência pela falta da alínea "14.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas "14.1.1" e "14.1.13".
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "14.1.1" e "14.1.7", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "14.1.8" a "14.1.3", bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "14.1.2", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "14.1.2" e "14.1.4" será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados neste contrato poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data da assinatura, mediante a aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) – IBGE.
15.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste, desde que devidamente solicitado pelo FORNECEDOR e aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme previsão legal e normativas aplicáveis.
15.3. Caso o índice venha a ser extinto ou apresente variações anormais que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação de preços, mediante justificativa e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos Municipal abaixo:

- Quelma Lourenço Pereira - demais Secretarias
- Rogéria Carla Barbosa Scardini - Secretaria Municipal de Educação

16.2. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, cabendo ao FORNECEDOR atender às correções que forem determinadas, visando à melhoria da execução, na forma da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se à execução desta Ata de Registro de Preços a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/23, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/2024.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Integram está Ata, o Edital Pregão Eletrônico 022/2026 e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
18.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ADITAMENTO

19.1. A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 022/2026 quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
21.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

Pancas - ES, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Detentor do Registro de Preços

Compromissário Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2026
PROCESSO Nº 1596/2026

PREÇOS REGISTRADOS

Razão Social da Empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO

Compromissário Fornecedor

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2026
PROCESSO Nº 1596/2026

CADASTRO DE RESERVA (se houver)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada Fornecedora, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as especificações dos itens e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário industrial e equipamentos, visando atender às necessidades operacionais e funcionais da Secretarias Municipais de Administração e Educação do município de Pancas/ES, conforme as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Receberá a CONTRATADA o **valor global de R$ _____ (_____)**, conforme planilha abaixo.
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

2.3. O pagamento somente ocorrerá mediante entrega total do objeto, de acordo com cada ordem de fornecimento apresentada, e aprovação da secretaria requisitante e será realizado pelo departamento do tesouro municipal.
2.4. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.
2.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
2.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
2.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
2.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.14. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
2.15. Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
4.2. A entrega deverá ocorrer nos endereços das secretarias demandantes, dentro da circunscrição da sede do Município de Pancas/ES, conforme especificado no e-mail enviado a contratada junto da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da CONTRATANTE
5.1.1. Emitir, formalmente, as ordens de fornecimento indicando claramente os itens, as quantidades, os locais e os prazos de entrega e montagem dos bens adquiridos.
5.1.2. Disponibilizar acesso aos locais destinados à entrega e montagem dos móveis, assegurando que estejam desobstruídos e em condições adequadas para a instalação.
5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem e instalação dos móveis, verificando se estão de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.4. Recusar qualquer item entregue em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou danos, devendo formalizar tal ocorrência por meio de relatório ou termo de não conformidade
5.1.5. Designar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e pelo atesto das notas fiscais, de modo a garantir que o pagamento seja efetuado apenas após a entrega regular dos bens e serviços associados.
5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições estabelecidos, após a verificação e o atesto do recebimento definitivo dos bens e da correta execução dos serviços de montagem, quando aplicável.
5.1.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências que possam impactar no recebimento dos itens, tais como alterações de local, de cronograma ou restrições operacionais temporárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os bens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e nos prazos estabelecidos.
6.2. Entregar os itens devidamente embalados, com proteção adequada para transporte e manuseio, de modo a evitar danos ou avarias.
6.3. Realizar, sem ônus para a Administração, a entrega completa dos itens no local indicado na ordem de fornecimento, incluindo fixações, ajustes e nivelamento, quando aplicável.
6.4. Responsabilizar-se por todo o transporte, descarregamento, deslocamento interno, montagem e instalação dos itens nos ambientes indicados pelas secretarias demandantes.
6.5. Fornecer, junto com os produtos, todos os manuais de montagem, uso, operação e manutenção (quando aplicáveis), além de certificado de garantia.
6.6. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue que apresente defeitos, avarias, não conformidade ou esteja em desacordo com as especificações.

6.7. Responsabilizar-se pela integridade física dos trabalhadores envolvidos na entrega e montagem, bem como por eventuais danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços de entrega e montagem.
6.8. Cumprir integralmente a garantia ofertada, sendo obrigatória a reparação ou substituição dos itens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação dentro do prazo estabelecido.
6.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame.
6.10. Reparar ou substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente vício oculto ou problema decorrente de falha de fabricação, montagem ou materiais, mesmo após a aceitação do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

7.1. Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após o prazo estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA, no "item 2.4" devendo o valor da NF-e ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da formula a seguir apresentada.

$$VR = VI \times \frac{(IGP\text{-}M)}{30} \times n$$, onde

VR= Valor reajustado
VI= Valor inicial a ser reajustados
IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento
N= Número de dias em atraso".

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;
8.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
10.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.1.14 Advertência pela falta da alínea "10.1.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.1.15 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas "10.1.1" e "10.1.9".
10.1.16 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "10.1.1" e "10.1.7", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.1.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "10.1.8" a "10.1.9", bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
10.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.1.20 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.1.21 Na aplicação da sanção prevista na alínea "9.1.2" do item 1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.1.22 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "9.1.2" e "9.1.4" do item 1, deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.1.23 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.1.24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.1.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução deste Contrato a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/23, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos Municipal abaixo:

- Quelma Lourenço Pereira - demais Secretarias
- Rogéria Carla Barbosa Scardini - Secretaria Municipal de Educação

12.2 A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 022/2026 quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços xxx/2026, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no veículo de imprensa oficial do Município de Pancas/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES) e no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Os preços registrados neste contrato poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data de assinatura, mediante a aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).
15.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste, desde que devidamente solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, conforme previsão legal e normativas aplicáveis.
15.3 Caso o índice venha a ser extinto ou apresente variações anormais que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação de preços, mediante justificativa e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o ***foro da cidade de Pancas/ES***, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas – ES, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO VIII – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Substitui o "Termo de Contrato" de acordo com a Lei 14.133/21:

Art. 95, inciso II

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - PANCAS - ES - CEP: 29750-000 CNPJ: 27.174.150/0001-78
Tel: (27) 3726-1543 Cel: (27) 9.99777-0815 Site: http://www.pancas.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº XXXXXX/2026
EMPENHO N° XXXX/2026

Secretaria		*Processo*	
Origem		*Contrato*	
Dotação		*Ficha-Fonte*	
Fornecedor		*CNPJ*	
Endereço		*Telefone*	

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
Total Geral							

Objeto:

Observação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negativas do FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Receita Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prazo de Entrega/Execução: XX dia(s)

Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) está Autorização em ____/____/_____. Ass: _____

Local de Entrega:

Pancas – ES, XX/XX/XXXX.

Responsável pelo Setor

f) Concordância com o objeto a ser licitado;
g) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail Compras@laranjadaterra.es.gov.br

Laranja da Terra/ES, 27 de agosto de 2026

Setor de Compras

Protocolo 1858005

Muniz Freire

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
ID Cidades Web TCEES N°
2026.050E0700001.01.0012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna público a realização de PREGÃO ELETRÔNICO: Do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VIGAS, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Data de abertura: 14/09/2026 às 10:00h.
Edital e sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 985673 / **NUMERAÇÃO COMPRAS GOV: 985673-7/2026**
https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 /
Expediente: 2ª-6ª das 12h-18h. licitacao@munizfreire.es.gov.br**.**

Muniz Freire-ES, 27/08/2026

REGIANE DE FATIMA CASTRO
Pregoeira Municipal

Protocolo 1858605

Nova Venécia

Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
PROCESSO Nº 4375/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.10.0033

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de INEXIGIBILIDADE, prevista no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, e RATIFICO os atos praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026 para prestação dos serviços composta de renovação do suporte do Sistema Corporativo de Informações Geográficas (SIG Web), em ambiente Software como Serviço (SaaS), incluindo suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, serviço de help desk e atualização dos módulos Imobiliário, Plano Diretor, Econômico, Defesa Civil e Editor Vetorial, destinados ao atendimento da secretaria Municipal de Finanças, vinculada à Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, em nome da empresa **GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, cnpj **09.391.371/0001-16.**

O valor total da presente inexigibilidade é de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Nova Venécia, 27/08/2026.

Mario Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1858715

Pancas

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PROCESSO 1596/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliário industrial e equipamentos, visando atender às necessidades operacionais e funcionais da Secretarias Municipais de Administração e Educação do município de Pancas/ES, conforme as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital. A abertura da sessão está prevista para o dia 10 de setembro de 2026 às 08hs, no site www.portalde-compraspublicas.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 28 de agosto de 2026. As exigências legais e as orientações para a apresentação das propostas encontram-se no referido edital, que poderá ser acessado na sede da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes, www.portal-decompraspublicas.com.br e no PNCP.
Contatos: cpl@pancas.es.gov.br .
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0025.
Pancas/ES, 28 de agosto de 2026.
André Olimpio de Moura
Pregoeiro

Protocolo 1858209

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PROCESSO 1924/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que realizará licitação pública para aquisição sob a demanda de **KITS NATALIDADE**, visando atender a necessidade das futuras mamães com itens necessários ao cuidado com o recém-nascido, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I. O certame seguirá as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em

conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação municipal e suas alterações, bem como demais normativos correlatos. **A abertura da sessão está prevista para o dia 10 de setembro de 2026**, **às 8h00hrs**, **no site www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital estará disponível a partir do dia 028 de agosto de 2026. As exigências legais e as orientações para a apresentação das propostas encontram-se no referido edital, que poderá ser acessado na sede da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Contatos: cpl@pancas.es.gov.br.
ID TCE/ES: 2026.053E0500002.01.0004
Pancas/ES, em dia 28 de agosto de 2026.
Leonardo de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1858513

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAP 005/2026, UTILIZADA LEI 13.019/14, PROCESSO ADM 2209/2026

O Prefeito do Município de Pancas/ES torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do Chamamento Público nº 005/2026 (Lei nº 13.019/14 e atualizações) que objetivou a "**formalização de parceria por meio de Acordo de Cooperação com Organização Social da Sociedade Civil (OSC) que tenha estrutura física instalada no município de Pancas/ES para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros**", de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Sendo assim, por meio deste Poder Executivo, o Prefeito Municipal de Pancas/ES, Agmair Araújo Nascimento, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o certame da seguinte forma, segundo as Associações selecionadas aos respectivos lotes: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA FAMÍLIA ALOQUIO E AMIGOS ao LOTE 01, ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES ALVES DA SILVA ao LOTE 02, ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES MULLER LINHAUS ao LOTE 04 e ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR BOA ALEGRE aos LOTES 03, 05 e 06.** Mais informações pelo telefone (27) 3726-4221 ou (27) 99964-8810. Pancas/ES, 27 de Agosto de 2026. Agmair Araújo Nascimento (Prefeito Municipal).

Protocolo 1858448

Pedro Canário

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, o Parecer Jurídico nº 000494/2026 (fls. 61/73) e demais documentos contidos no processo administrativo nº 003936/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, requerendo a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, com base no art. 74, inciso V, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos - inclusive a documentação de regularidade fiscal encaminhada pelo Departamento de Licitação - **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para a celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua São Paulo, nº 225, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, com **ALOIZIO DOS SANTOS**, inscrito no **CPF nº 800.xxx.xxx-53**, pelo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), totalizando R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) para o período de 12 (doze) meses, na forma da minuta acostada aos autos.

Publique-se, em seguida, encaminhem-se os autos ao **SETOR DE CONTRATOS** para as providências relativas à formalização do contrato.

ID CIDADES: 2026.054E070001.10.0008

Pedro Canário/ES, 26 de agosto de 2026.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1857881

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO:002631/2026
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE COMPLETOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura do PREGAO ELETRÔNICO 00022/2026, referente a aquisição de kit natalidade, para atender as gestantes do Município em vulnerabilidade social, onde sagrou-se vencedora à empresa: **VILAVI MODA FEMININA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.622.593/0001-01, sediada Rua R Fernando De Souza Costa, 2470 - Paulista - Piracicaba - SP - Brasil - CEP: 13401-190, no(s) lote(s) 1, no valor total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

29.233,61 (vinte e nove mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e um centavo), no valor global de R$ 350.803,32 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e três reais e trinta e dois centavos), periodo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para o serviço de locação de veículos, sem motorista, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB), nos termos da Lei Nº 14.133/2021, processo: 20456/2026. Cód. CidadES Contratações; 2026.042E0600026.16.0001 .

Linhares-ES, 27 de agosto de 2026.
FABRICIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

Protocolo 1858309

Mimoso do Sul

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-SRP.

O Município de Mimoso do Sul-ES, comunica, para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 em epígrafe, originalmente agendada para 15/09/2026, HORÁRIO: 08:01min, horário de Brasília-DF. Objeto é o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de elétricos. A nova data para a realização da sessão pública está fixada **para o dia 23/09/2026 às 08:01min**, horário de Brasília-DF. Os interessados devem acompanhar qualquer outra informação e decisão por meio dos mesmos canais de divulgação utilizados anteriormente: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital alterado poderá ser retirado no www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@mimosodosul.es.gov.br. Código CidadES Contratações: 2026.047E0700001.01.0017
Mimoso do Sul-ES, 26 de agosto de 2026.
Wayne de Melo Pelaes
Pregoeira

Protocolo 1858624

Nova Venécia

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
PROCESSO Nº 4375/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.10.0033

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de INEXIGIBILIDADE, prevista no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, e RATIFICO os atos praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026 para prestação dos serviços composta de renovação do suporte do Sistema Corporativo de Informações Geográficas (SIG Web), em ambiente Software como Serviço (SaaS), incluindo suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, serviço de help desk e atualização dos módulos Imobiliário, Plano Diretor, Econômico, Defesa Civil e Editor Vetorial, destinados ao atendimento da secretaria Municipal de Finanças, vinculada à Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, em nome da empresa **GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA**, cnpj **09.391.371/0001-16.**

O valor total da presente inexigibilidade é de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Nova Venécia, 27/08/2026.

Mario Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1858718

Pancas

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PROCESSO 1596/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de mobiliário industrial e equipamentos, visando atender às necessidades operacionais e funcionais da Secretarias Municipais de Administração e Educação do município de Pancas/ES, conforme as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital. A abertura da sessão está prevista para o dia 10 de setembro de 2026 às 08hs, no site www.portalde-compraspublicas.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 28 de agosto de 2026. As exigências legais e as orientações para a apresentação das propostas encontram-se no referido edital, que poderá ser acessado na sede da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes, www.portal-decompraspublicas.com.br e no PNCP.
Contatos: cpl@pancas.es.gov.br .
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0025.
Pancas/ES, 28 de agosto de 2026.
André Olimpio de Moura
Pregoeiro

Protocolo 1858210

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PROCESSO 1924/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no artigo 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que realizará licitação pública para aquisição sob a demanda de **KITS NATALIDADE**, visando atender a necessidade das futuras mamães com itens necessários ao cuidado com o recém-nascido, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I. O certame seguirá as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação municipal e suas alterações, bem como demais normativos correlatos. **A abertura da sessão está prevista para o dia 10 de setembro de 2026, às 8h00hrs, no site www.portalde-**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 às 22:47:49 Código de Autenticação: e5b5d203

compraspublicas.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 028 de agosto de 2026. As exigências legais e as orientações para a apresentação das propostas encontram-se no referido edital, que poderá ser acessado na sede da Prefeitura ou nos sites www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Contatos: cpl@pancas.es.gov.br.
ID TCE/ES: 2026.053E0500002.01.0004
Pancas/ES, em dia 28 de agosto de 2026.
Leonardo de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1858514

Pinheiros

Aviso de Adiamento - Pregão Eletrônico nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES comunica aos interessados que o certame em epígrafe, destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios, foi **ADIADO** para o dia 14 de setembro de 2026, às 07h30min. O Edital encontra-se disponível para consulta na plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas sob o link:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?filtroEspecial=0&pagina=1&uf=100132&orgao=pinheiros, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pinheiros/ES, por meio do link: https://www.pinheiros.es.gov.br/documento?tipo=8.

Pinheiros, 27 de agosto de 2026.
Edilson Morais Monteiro
Prefeito Municipal

Protocolo 1858540

Pedro Canário

AVISO DE RESULTADO
Pregão Eletrônico Nº 024/2026
ID 2026.054E0700001.01.0029
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Vencedores: ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA no(s) lote(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21 no valor total de 2.053.641,85, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA no(s) lote(s) 14 no valor total de 14.199,95, PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA no(s) lote(s) 8 no valor total de 141.700,00
Fracassados: Itens 12, 15 e 22.
Pedro Canário, 27/08/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Protocolo 1858152

Rio Novo do Sul

CONVOCAÇÃO - SESSÃO CONTINUAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 FMS
PROCESSO Nº 2025-WLV1R
ID CIDADES: 2026.060E0500001.01.0001

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, CONVOCA todas as empresas interessadas para a **SESSÃO EM CONTINUAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 FMS, a ser realizada no dia **01 de setembro de 2026**, às **09h** (horário de Brasília), no Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).
Rio Novo do Sul/ES, 28 de agosto de 2026.
FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1858108

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 FMS
COM LOTES EXCLUSIVOS E COTA PARA ME/EPP
PROCESSO Nº 2025-FGG7Z
ID CIDADES: 2026.060E0500001.01.0006

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES.*
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 15/09/2026, às 09h.
LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).
PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.
Informações: PMRNS, Tel.: (28) 3199-0530, e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br ou sites www.rionovodosul.es.gov.br/licitacao e www.licitanet.com.br.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de agosto de 2026.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1858111

Presidente Kennedy

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Nº 011/2026

Código CidadES nº 2026.058E0500001.17.0004
O Município de Presidente Kennedy/ES, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que está disponível o Edital do CREDENCIAMENTO Nº 011/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY-ES. **Os documentos/propostas serão recebidos até às 9:00 horas do 18/09/2026. O início da sessão pública será às 09:30 horas do dia 18/09/2026.**
O Edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

Presidente Kennedy/ES, 26/08/2026.
Mezaque da S. J. Rodrigues
Agente de Contratação

Protocolo 1857163

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 às 22:47:49 Código de Autenticação: e5b5d203